

Informa-se pelo presente **COMUNICADO** que a

ASSEMBLEIA-GERAL ANUAL DE ACCIONISTAS

(a "Assembleia") da **Allianz Global Investors Fund** ("a Sociedade") terá lugar na sede social da Sociedade em 6A, route de Trèves, 2633 Senningerberg, Luxemburgo, **sexta-feira, 22 de Janeiro de 2016**, pelas **11h00, hora de Luxemburgo**, com o objectivo de consideração e votação das seguintes matérias:

Agenda:

1. Aceitação do relatório do Conselho de Administração e do relatório dos Auditores independentes e aprovação das demonstrações financeiras, bem como da utilização de rendimento (se existente) relativamente ao ano contabilístico findo a 30 de Setembro de 2015.
2. Quitação do Conselho de Administração da Sociedade do exercício do respectivo mandato durante o ano contabilístico findo a 30 de Setembro de 2015.
3. Reeleição de Daniel Lehmann, Markus Breidbach e Markus Nilles como Directores do Conselho até à próxima Assembleia-Geral Anual.
4. Reeleição da PricewaterhouseCoopers, S.à r.l., Luxemburgo, como Auditor até à próxima Assembleia-Geral Anual.
5. Análise de outros assuntos que possam surgir antes da Assembleia.

Votação:

As resoluções constantes na Agenda da Assembleia não irão necessitar de quórum e serão adoptadas pela maioria dos votos expressos na Assembleia. Os requisitos de quórum e maioria serão determinados de acordo com as acções em circulação à meia-noite de 17 de Janeiro de 2016, HEC (a "Data de Registo"). Os direitos de votação dos Accionistas deverão ser determinados pelo número de acções detidas à Data de Registo.

Disposições de Votação:

Estão autorizados a comparecer e votar na assembleia accionistas que entreguem uma confirmação do respectivo banco depositário ou instituição apresentando o número de acções detidas pelo Accionista, à Data de Registo, ao Agente de Transferência, ou seja, RBC Investor Services Bank S.A., Domiciliary Services, 14, Porte de France, 4360 Esch-sur-Alzette, Luxemburgo, de forma a que seja recepcionada até às 11h00, hora de Luxemburgo, de 20 de Janeiro de 2016.

Todos os accionistas com direito de comparecer e votar na assembleia devem ter o direito de nomear um procurador para votar em seu nome. Para que o formulário de procuração seja válido, deve estar devidamente preenchido e assinado pelo(a) nomeador(a) ou pelo respectivo advogado ou, se o(a) nomeador(a) for uma empresa, este formulário terá de apresentar o selo comum ou estar assinado por um delegado devidamente autorizado e deve ser enviado para o Agente de Transferência, ou seja, RBC Investor Services Bank S.A., Domiciliary Services, 14, Porte de France, 4360 Esch-sur-Alzette, Luxemburgo, de forma a que seja recepcionado até às 11h00, hora de Luxemburgo, de 20 de Janeiro de 2016.

Os formulários de procuração para utilização pelos accionistas registados podem ser obtidos junto do Agente de Transferência, ou seja, RBC Investor Services Bank S.A., Domiciliary Services, 14, Porte de France, 4360 Esch-sur-Alzette, Luxemburgo. Uma pessoa nomeada procurador não necessita de ser accionista da Sociedade. A nomeação de um procurador não impede um accionista de comparecer na assembleia.

Encontram-se disponíveis para consulta cópias do relatório anual auditado da Sociedade na sede social da Sociedade. Os Accionistas poderão também solicitar o envio de uma cópia desse relatório.

Encontram-se disponíveis para consulta cópias do relatório anual auditado da Sociedade na sede social da Sociedade e em Product-Domiciliation@allianzgi.com, tal como os formulários de procuração. Os Accionistas poderão também solicitar o envio de uma cópia do relatório anual.

É possível aceder diariamente online à lista atual dos números de identificação dos títulos relevantes para esta assembleia em www.allianzgi.lu/AGIF.

Senningerberg, Dezembro de 2015

Por ordem do Conselho de Administração

Este comunicado aos accionistas é uma tradução do comunicado original publicado a 30 de Dezembro de 2015 no Mémorial, jornal oficial do Grão-Ducado do Luxemburgo. Se existirem discrepâncias ou ambiguidades na interpretação da tradução, a versão original em língua inglesa deverá prevalecer desde que não viole a legislação local da jurisdição relevante.